



Prefeitura Municipal de Montenegro
Secretaria Municipal da Fazenda
Seção de Prestação de Contas
smf.prestacaocontas@montenegro.rs.gov.br
(051) 3649-8273

Ofício nº. 99/2018-SPC

Montenegro, 06 de novembro de 2018.

À
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MÃO DE DEUS

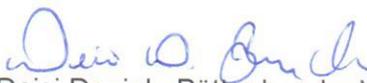
Assunto: Aprovação do Termo de Fomento 047052018

Prezado Senhores:

Encaminhamos em anexo o documento assinado pelo administrador público aprovando a prestação de contas do Termo de Fomento 047052018 para conhecimento da entidade.

Reforçamos a obrigatoriedade da entidade em manter em arquivo os documentos que compõem a prestação de contas na forma do Art. 68 da Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,


Deisi Daniela Büttenbender Walber
Seção de Prestação de Contas


José Nestor de Oliveira Bernardes
Secretário Municipal da Fazenda

Recebido em ____ / ____ / 2018
Nome _____
Assinatura _____
Função _____

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”
“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”



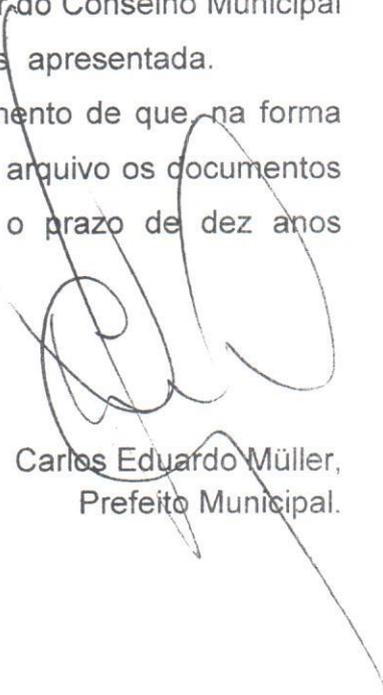
119
B

ENCAMINHAMENTO

DATA : 05/11/2018
DE : GP
PARA : SMF – SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO : 9247/2018
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE FOMENTO Nº 047052018
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MÃO DE DEUS

Verificada a documentação enviada pela entidade relativa à prestação de contas do Termo de Fomento supra, considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria emitido pelo seu gestor e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como parecer do Conselho Municipal do Idoso, conclui pela APROVAÇÃO da prestação de contas apresentada.

Oficie-se a entidade da decisão, dando-lhe conhecimento de que, na forma do Art. 68 da Lei 13.019/2014, essa deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de dez anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.


Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.